



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA

Projeto de Cooperação Técnica Internacional UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 55000.012406/2025-93

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR n°	MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
TR 046/2025	CONSULTORIA TÉCNICA POR PRODUTO	2025
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto n° 5.151, de 22 julho de 2004, Portarias MREX n° 8 de 04 de janeiro de 2017 e MDA n° 47 de 11 de julho de 2014.	
CONTEXTUALIZAÇÃO	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA é um órgão da administração pública federal direta, criado pelo Decreto N° 11.396, de 21 de janeiro de 2023, tem como objetivo, dentre outros, promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, a identificação, reconhecimento, delimitação e regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem ainda como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas a agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável desse segmento social.</p> <p>Possui ainda como área de competência os seguintes assuntos: o desenvolvimento rural sustentável voltado a agricultura familiar - AF, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais; sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar; comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar.</p> <p>Para o cumprimento de seus objetivos, o MDA possui em sua estrutura regimental os órgãos de execução direta, como a Secretaria da Agricultura Familiar e Agroecologia -SAF, que tem como principais atribuições: planejar, coordenar, supervisionar, implementar, promover, monitorar e avaliar políticas de desenvolvimento da agricultura familiar; planejar, coordenar e articular ações necessárias à implantação e ao aperfeiçoamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares; propor, apoiar e participar de programas de pesquisa e inovação agropecuária, assistência técnica e extensão rural, crédito, garantia de preços, capacitação e profissionalização voltados a agricultores familiares; promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar e buscar sua execução descentralizada e integrada com Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil organizada; manter articulação com programas sociais do Poder Executivo federal, integrando-os as ações dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a promoção do fortalecimento da agricultura familiar; promover a participação das agricultoras e agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados voltados ao desenvolvimento rural sustentável; integrar, coordenar e promover a agroecologia e a produção orgânica para fortalecer a transição agroecológica e a transversalidade nas diversas políticas, programas e</p>	

ações no âmbito do Ministério e nas relações interministeriais; incentivar e fomentar as políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar. Adicionalmente, cabe ainda a SAF, através do Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica - DINOV, elaborar as diretrizes de ação governamental para a integração dos beneficiários da reforma agrária e da agricultura familiar, nos processos voltados para a inovação e a transição agroecológica. Há também o compromisso de contribuir para a redução das desigualdades no meio rural, através de ações de apoio a geração e a ampliação da capacidade produtiva no campo e a melhoria da renda dos agricultores.

Em alinhamento com esses objetivos foi estabelecido, como um dos instrumentos de implementação do Programa Mais Alimentos, instituído pelo Decreto nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023, o ACT 05/2023 entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Empresa Brasileira de Pesquisa - EMBRAPA, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Agropecuária a(ao) Industrial - EMBRAPII, Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB, Banco do Brasil S.A. - BB e Banco da Amazônia - BASA, para a implementação de ações conjuntas que promovam o acesso, o desenvolvimento científico e tecnológico e a ampliação da oferta de máquinas, implementos, equipamentos e soluções adaptados a Agricultura Familiar para a produção de alimentos saudáveis em bases sustentáveis. Ressalta-se ainda que o Ministério da Fazenda aderiu ao ACT alguns meses depois de sua assinatura.

No âmbito deste ACT o DINOV assume a responsabilidade de apoiar e coordenar a construção e implementação da agenda de mapeamento das demandas e ofertas de máquinas e equipamentos e de desenvolvimento tecnológico e fomento à produção de máquinas adaptadas às especificidades da agricultura familiar nas diferentes regiões e biomas do país. Assim como apoiar os processos de desenvolvimento tecnológico através de programas de pesquisa e inovação, como é o Programa Nacional de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e Agroecologia – PNPIAF, formalmente instituído em 3 de dezembro de 2024, e em operação no âmbito deste Ministério.

Faz-se importante destacar também, o Termo de Execução Descentralizada firmado com a Embrapa Hortaliças, que permitiu a realização de 5 Seminários Regionais, que tratou justamente da temática de máquinas, equipamentos e implementos para a agricultura familiar. No decorrer de 2024, participaram desses seminários representantes das organizações da agricultura familiar, profissionais das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), representantes governamentais, profissionais de ATER e representantes das empresas que produzem máquinas agrícolas, dentre outros.

Ainda em alinhamento com as atribuições do DINOV, destaca-se a importância da iniciativa da parceria realizada por meio de Projeto de Cooperação Técnica com a FAO PCT UTF/BRA/089/BRA - Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil, cujo objetivo estratégico guarda relação direta com os objetivos, ações e metas do MDA, no sentido de promover maior inclusão produtiva entre agricultores familiares, pequenos e médios produtores.

Destaque-se que as cadeias e arranjos produtivos implicam a organização de todas as etapas, da produção à comercialização, e constituem-se em aspecto central do exercício das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar. Nesse sentido, os mecanismos de diversificação de culturas na Agricultura Familiar são imprescindíveis, mas tão importante quanto, é a capacidade de estruturação de suas cadeias produtivas com vistas à continuidade sequenciada do ciclo produtivo e das etapas subsequentes pelas quais passam os produtos até o momento da comercialização e do acesso pelo consumidor.

De acordo com estudo publicado pelo IPEA [1] (2021) foram analisados: [...] indicadores socioeconômicos para caracterizar os padrões tecnológicos e aferir a eficiência produtiva dos agricultores familiares em diferentes regiões. De acordo com os dados, fatores como nível de escolaridade e renda impactam na eficiência produtiva da agricultura familiar.

	<p>Assim, em consonância com os apontamentos indicados e diante da necessidade de desenvolver estudos e pesquisas voltados a caracterização da base tecnológica da agricultura familiar, considerando suas especificidades regionais, em alinhamento com as práticas cooperativas, é que o consultor a ser contratado para auxiliar a DINOV/SAF a levantar subsídios para a incorporação e estruturação de ações que interajam, cada vez mais, com as potencialidades da Agricultura Familiar no sentido de promover sua expansão e fortalecimento.</p> <p>O problema a ser tratado é o desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos agropecuários de forma a adaptá-los à realidade da agricultura familiar. Há vários processos em curso propostos pela Coordenação-Geral de Pesquisa, Inovação e Patrimônio Genético - CGPI/DINOV que terão que ser acompanhados/gerenciados de perto, e a vinda de um consultor com especialização nesta temática vai somar e auxiliar de forma significativa a equipe do MDA. Importante destacar que não há no corpo atual da DINOV e da CGPI de forma especial, profissional com formação e que possua conhecimento específico em máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, ainda mais, na perspectiva que se tem de desenvolvimento e evolução especificamente para atender a agricultura familiar. Entende-se que a Cooperação Técnica Internacional se caracteriza por ser “uma intervenção temporária destinada a promover mudanças qualitativas e/ou estruturais em um dado contexto socioeconômico, seja para sanar e/ou minimizar problemas específicos identificados naquele âmbito, seja para explorar oportunidades e novos paradigmas de desenvolvimento”. Nesse contexto que a consultoria almejada pode e deve atuar e será extremamente valiosa no trabalho específico de identificar e propor as bases teóricas e práticas do desenvolvimento de soluções contextualizadas localmente, para máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar. Os produtos pensados para tal consultoria, de forma especial a elaboração de propostas/projetos de desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar, para as diferentes regiões do país, deverão ser acompanhados de perto pela equipe da CGPI/DINOV, proporcionando capacitação e conhecimento em relação a temática em questão, o que poderá tonar a equipe capacitada para o acompanhamento e gestão futura destes processos.</p>
JUSTIFICATIVA	<p>Dante da contextualização apresentada anteriormente e tendo em vista a necessidade de se avançar em relação ao desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar, nas diferentes regiões do Brasil, é que se propõe a contratação da consultoria alentada. Neste contexto, torna-se necessário sistematizar os principais instrumentos de políticas públicas orientados para o desenvolvimento tecnológico e inovação em mecanização para a Agricultura Familiar e suas respectivas fontes de financiamento; mapear informações sobre principais empresas e seus respectivos contatos e catálogo de produtos do setor de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para a agricultura familiar; identificar protótipos e requisitos para o desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos; bem como elaborar propostas/projetos de desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar, nas diferentes regiões do Brasil. Justifica-se a contratação de consultoria técnica especializada para subsidiar o DINOV/SAF, no âmbito da CGPI, em relação ao levantamento, análise e desenvolvimento da base tecnológica utilizada pela agricultura familiar, em especial o uso de máquinas, equipamentos e implementos associados às cadeias e arranjos produtivos característicos da agricultura familiar, e dos povos e comunidades tradicionais nas cinco regiões do país, tendo como nível territorial de análise, as mesorregiões do IBGE. A inovação está no cerne do trabalho da DINOV/CGPI e este certamente é um trabalho onde esta questão é fundamental e estratégica, onde espera-se mesclar o conhecimento prévio do consultor nesta área de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, com o conhecimento disponível no MDA para criar um novo conhecimento capaz de conduzir e gerenciar as atividades previstas neste campo de atuação. Neste trabalho deverão ser buscadas experiências bem-sucedidas localizadas em outras instituições de forma a adaptá-las ao trabalho de desenvolvimento previsto pelo MDA.</p>

OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar estudos com vistas a subsidiar tecnicamente a CGPI/DINOV/SAF/MDA, no processo de desenvolvimento/adaptação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas voltados para a agricultura familiar, elaborando também projetos e propostas de desenvolvimento/adaptação para as diferentes regiões do país, tendo por base os instrumentos e possibilidades atualmente existentes para esse fim.
ENQUADRAMENTO	O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/O89/BRA - "Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil", absorve tal demanda por meio do seu Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agrogeológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar. Atividade 2.2 - Identificar novas tecnologias promissoras e inovadoras com enfoque agroecológico e de gênero para serem apropriadas pela agricultura familiar e pelas mulheres rurais, em cada uma das cinco regiões brasileiras, e estudar a viabilidade de implementação.
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de Plano de Trabalho contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria. 2. Realização de reuniões presenciais e/ou virtuais com a supervisão do projeto sempre que necessário. 3. Participação em reuniões e atividades estratégicas ligadas ao contexto do trabalho do consultor, por indicação da coordenação da supervisão do projeto 4. Levantamento e a sistematização das principais políticas públicas e instrumentos de desenvolvimento tecnológico de inovações no setor de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas utilizados ou que possam ser utilizados para a agricultura familiar. 5. Levantamento e sistematização das principais organizações/empresas que desenvolvem máquinas, equipamentos e implementos agrícolas voltados para a agricultura familiar. 6. Elaboração de propostas/projetos de desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar
PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 1 – Documento técnico contendo o levantamento e a sistematização de três grandes grupos de informações 1) os principais instrumentos de políticas públicas orientados para o desenvolvimento tecnológico e inovação em mecanização para a Agricultura Familiar e suas respectivas fontes de financiamento; 2) Revisão e aprimoramento do mapeamento (catálogo), com fichamento de informações sobre principais empresas e seus respectivos contatos e produtos do setor de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para a agricultura familiar, identificando empresas e produtos produzidos por pequenas fábricas e que estão invisibilizados no mercado; e 3) Levantamento e sistematização dos dados de acesso a máquinas e equipamentos pela Agricultura familiar a partir de 4 fontes: (a) Crédito via Pronaf (nas várias linhas desde Mais Alimentos ao Pronaf B) (b) Emendas parlamentares; (c) ATA de Registro de Preços MDA e (d) Editais Da Terra à Mesa (e similares) e elaboração de relatório sistematizado como parte do primeiro produto.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto: Efetuar breve descrição das políticas públicas e instrumentos de desenvolvimento tecnológico de inovações no setor de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas utilizados ou que possam ser utilizados para a agricultura familiar, formas de acesso, principais máquinas, equipamentos e implementos agrícolas desenvolvidos, valores utilizados/orçamento, contatos institucionais, dentre outros. (É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo (a) consultor (a) com o 1º Produto).</p> <p>Produto 02 – Documento técnico contendo a identificação de protótipos e os requisitos para o desenvolvimento das 3 principais máquinas, equipamentos e implementos demandados e identificados como prioritários nos 5 Seminários Regionais de</p>

	<p>Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas, que ocorreram no decorrer do ano de 2024. (documento a ser fornecido pela supervisão da consultoria e os equipamentos a serem acordados a partir destes documentos).</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto: A solução que atende à demanda/problema/desafio deve atender aos seguintes tipos de requisitos técnicos. - Requisitos funcionais: representam as funcionalidades disponíveis na solução; - Requisitos não funcionais: em especial estimativas do custo de desenvolvimento e do potencial de mercado destes equipamentos; - Requisitos externos: gerados fora da organização como demandas legais, regulatórias e de padronização, em especial enquadramento na NR 12.</p> <p>Produto 03 – Propostas/projeto de desenvolvimento de máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar, para a região <u>Nordeste</u> a partir de modelos de encomenda (*). Levantamento e sistematização dos dados de acesso a máquinas e equipamentos pela Agricultura familiar a partir de 4 fontes: (a) Crédito via Pronaf (nas várias linhas desde Mais Alimentos ao Pronaf B) (b) Emendas parlamentares; (c) ATA de Registro de Preços MDA e (d) Editais Da Terra à Mesa (e similares) e elaboração de relatório sistematizado como parte do terceiro produto.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto: Tendo em vista a realização dos dois primeiros produtos, bem como fazendo o uso de outras informações estratégicas (como por exemplo os relatórios dos Seminários Regionais de Máquinas, Equipamentos e Implementos, ocorridos em 2024, a Plataforma de informações sobre máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar, que está sendo construída pela Embrapa, etc.), o consultor deverá elaborar uma proposta de desenvolvimento de pelo menos uma máquina, equipamento ou implemento voltado para a agricultura familiar da região Nordeste. Tal proposta deve conter os requisitos mínimos para ser encaminhada, no contexto das políticas públicas, instrumentos e organizações/empresas de desenvolvimento tecnológico de inovações no setor de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, tais como: Introdução; 1. Definição e descrição da solução; 1.1. Justificativa da necessidade; 1.2. Requisitos de contratação e desenvolvimento; 1.3. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item; 2. Mapeamento do potencial de mercado e de preço; 3. Estimativas preliminares de preços; 4. Análise de riscos, adequações e benefícios; 4.1. Análise de riscos; 4.3. Resultados e benefícios previstos; 5. Avaliação da viabilidade ou não da contratação e do projeto de desenvolvimento.</p> <p>(*) A encomenda Tecnológica (ETEC) é um instrumento de estímulo à inovação instituído pela Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), alterada pela Lei 13.243/2016 e regulamentada pelo Decreto 9.283/2018).</p>
--	--

1^a FASE (caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO	FORMAÇÃO	Ciências Agrárias, Ciências Exatas ou Ciências Sociais, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da Capes/CNPq. Tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA	Experiência mínima de 10 (dez) anos em políticas públicas para a agricultura familiar e em desenvolvimento rural.

<p>na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida. - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no Termo de Referenda. 	
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de calculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de experiência.</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/ científica sobre o tema</p> <p>A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável em Tecnologias para a agricultura familiar ou máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.</p> <p>Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações: é adotada a seguinte pontuação na fase de avaliarão curricular:</p> <p>Especialização: NÃO SE APLICA;</p> <p>Mestrado: NÃO SE APLICA;</p> <p>Doutorado: NÃO SE APLICA.</p>	<p>Com Especialização: NÃO SE APLICA</p>
	<p>Com mestrado: NÃO SE APLICA</p>
	<p>Com Doutorado: NÃO SE APLICA</p>
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos possíveis)</p>	<p>1. Políticas Públicas voltadas para a Agricultura Familiar;</p> <p>2. Desenvolvimento Rural Sustentável;</p> <p>3. Processos de inovação tecnológica;</p> <p>4. Desenvolvimento de soluções contextualizadas localmente, para máquinas, equipamentos e implementos voltados para a agricultura familiar;</p> <p>5. Transição agroecológica.</p>
<p>3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório)</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p>

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e, d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado; d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la; d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.						
Insumos Descrição de Custos (se houver)	Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.						
Valor do contrato	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %			
	P1	R\$ 20.000,00	2	25%			
	P2	R\$ 30.000,00	4	37,5%			
	P3	R\$ 30.000,00	6	37,5%			
Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)							
Prazo de Execução	07 meses						
Sede dos Trabalhos	Local de residência do (a) consultor (a) em Brasília-DF, e com disponibilidade para viagem em todo o Território Nacional.						
Supervisor Titular	Nome	Zaré Augusto Brum Soares					
	Cargo	Coordenador-Geral da CGPI					
	E-mail	zare.soares@mda.gov.br					
	Tel.	(61) 3276-4386 / 99325-7685					
Supervisor Titular	Nome	Augusto de Andrade Oliveira					
	Cargo	Analista CGPI/DINOV/SAF/MDA					
	E-mail	augusto.oliveira@mda.gov.br					
	Tel.	(61) 3276-4612 / 99636-4546					
Aprovação dos Produtos	CGPI/DINOV/SAF/MDA, CGCTF/SE e FAO.						
Informações Adicionais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação. 2. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases: <ol style="list-style-type: none"> a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional. b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase. Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória. 						

	<p>3. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS poderão SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS, INGLÊS ou ESPANHOL, sendo a comissão de seleção responsável por analisá-los</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> <p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> <p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica da FAO no Brasil.</p>
	<p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgpi@mda.gov.br.</p> <p>8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <p>I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação</p> <p>II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;</p> <p>III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;</p> <p>IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.</p>